

Rosário Oeste/MT, 09 de Outubro de 2023.

Ofício nº. 209/GAB/PMRO/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 033/2023, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aporte financeiro para a Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste (Hospital Amparo) com finalidade de quitação de débitos trabalhistas, e da outras providencias”*.

Atenciosamente,



**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

**AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

estrutura do Hospital Municipal Amparo consolidado pelas matrículas de nº. 3962, 5371, 20.593, 20.594, 20.595, 20.597, e 20.598 ambas registradas junto ao cartório de registros imobiliários da comarca de Rosário Oeste e que hoje pertencem ao MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE.

O que o Município busca, de forma clara e transparente, é a quitação de dívidas trabalhistas ora apresentadas, que foram adquiridas ao longo dos anos pela instituição com trabalhadores, cumprindo o compromisso firmado entre a Administração Pública Municipal e representantes legais da Diretoria da ASSOCIAÇÃO de doação do prédio (composto pelas matrículas acima citadas) para efetivação de fato de um HOSPITAL MUNICIPAL na cidade de Rosário Oeste, executado diretamente pelo ente público municipal, onde seria possível por parte do ente público municipal investir recursos públicos próprios e também receber recursos de outros órgãos e entes públicos de diferentes esferas e poder aplicá-los diretamente na unidade de saúde, o que não é possível hoje devido ao fato de que o prédio não incorpora o patrimônio público municipal.

A pretensão que ora se apresenta tem respaldo, considerando a responsabilização subsidiária do ente público municipal na condição de tomador dos serviços prestados pelos trabalhadores frente a instituição, nos termos da **Súmula 331, inciso IV e V do TST**.

Desta forma, considerando a importância do tema, dada sua relevância do tema que ora segue apresentado, reiteramos votos de elevada estima e apreço, solicitando, no entanto, a realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** designada para tal fim, nos termos do artigo 19, § 4º da Lei Orgânica Municipal e artigo 115 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

Sendo o que nos apresenta, aguardamos o parecer unânime dos nobres vereadores.

Atenciosamente,



---

**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº XXX/2023

de 09 de Outubro de 2.023

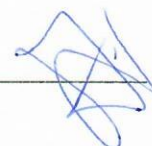
*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aporte financeiro para a instituição Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste (Hospital Amparo) com finalidade de quitação de débitos trabalhistas, e da outras providencias”.*

O Senhor **ALEX STEVES BERTO**,  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**,  
no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da câmara de vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar aporte financeiro para a instituição Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste (Hospital Amparo), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 03.857.372/0001-27 com endereço na Rua Marechal Deodoro nº. 925, Centro, Rosário Oeste – MT com finalidade de quitação de débitos trabalhistas a seguir delineados no valor de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais) a serem pagos em parcela única.

**Parágrafo Primeiro:** O aporte financeiro a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser realizado diretamente a Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste ou ainda diretamente aos titulares do recebimento dos direitos trabalhistas ora mencionados e seus procuradores, após autorização expressa por parte da ASSOCIAÇÃO para a transferência direta.

**Art. 2º** - Os valores citados no artigo 1º desta lei devem ser aplicados exclusivamente para a quitação de direitos trabalhistas em ata anexa e que posteriormente serão objeto de homologação junto ao Ministério do Trabalho que foram adquiridos pela **Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste (Hospital Amparo)** ao longo dos seus mais de 50 (cinquenta) anos de fundação.



**Parágrafo Único:** Para que surtam seus fins legais, comprometem-se as partes envolvidas, com a celebração do acordo firmado mediante lei específica, retirar quaisquer ônus que venham a recair sob os imóveis constituídos pelas matrículas de nº. 3962, 5371, 20.593, 20.594, 20.595, 20.597, e 20.598 ambas registradas junto ao cartório de registros imobiliários da comarca de Rosário Oeste, bem como após o seu efetivo pagamento dar plena quitação ao débito.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rosário Oeste – MT, 09 de Outubro de 2023.



**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal